

### **ANEXO III**

### TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/2023/CPL

Termo Contrato de XXXX/2023/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº XXX/2023-SRP, Conforme Especificações е Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município Viseu de Intermédio Secretaria da Municipal de Saúde e a Empresa

O MUNICIPIO DE VI <mark>SEU, p</mark> or	int <mark>ermédi</mark> o da PREF <mark>EITURA MU</mark> I	NICIPAL, CNPJ Nº xxxxxxx,					
situada na Av. xxxxxxxx nº xxxxxxx Centro, CEP: xxxxx, cidade de xxxxxxx/PA, representada							
legalmente pelo exce <mark>lentíssimo Prefeito Municipal Sr. xxxxxx, portador d</mark> o CPF xxxxxxxx em							
Conivência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de Direito Público							
Interno, CNPJ no, com sede na Rua, S/N, CEP:, cidade de							
xxxxxxx, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde Sra,							
brasileira, xxxxx, func <mark>ionária púl</mark>	olica municipal, portadora da Céd <mark>ul</mark>	<mark>a de Id</mark> entidade RG nº e do					
CPF nº, residente e domicilia	ado, Bairro: , cidade d	<mark>e</mark> , Estado do Pará,					
CEP: aaaaaaaa do <mark>ravante c</mark>	lenominado simplesmente CONT	RATANTE, e a empresa					
	CNPJ Nº, sediad	a:, Bairro:					
, CEP:	, Cidade:, Estad , Representante Legal:	o:, Telefone: (xxx)					
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	, Representante Legal:, e CPF nº,	, portadora do					
RG n <sup>0</sup> ,	e CPF nº,	residente e domiciliado na					
Bairro:	, Estado:	CEP:					
	abaixo nomeadas acordam em a						
na presença de testemunhas	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ssinar o presente Contrato,					
na presença de testemunhas decorrente do da licitação na mo	abaixo nomeadas acordam em a	ssinar o presente Contrato, - SRP N°/2023, para o					
na presença de testemunhas decorrente do da licitação na mo	abaixo nomeadas acordam em a odalidade PREGÃO ELETRÔNICO na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10	ssinar o presente Contrato, - SRP N°/2023, para o					
na presença de testemunhas decorrente do da licitação na mo Registro de Preços com base mediante as seguintes cláusulas	abaixo nomeadas acordam em a odalidade PREGÃO ELETRÔNICO na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10 s e condições: AUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	ssinar o presente Contrato, - SRP N°/2023, para o 0.024/2019, Lei nº 8.666/93,					
na presença de testemunhas decorrente do da licitação na mo Registro de Preços com base mediante as seguintes cláusulas CLÁ	abaixo nomeadas acordam em a odalidade PREGÃO ELETRÔNICO na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10 s e condições: AUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx qua	ssinar o presente Contrato, - SRP N°/2023, para o 0.024/2019, Lei nº 8.666/93,  ntidades, especificações e					
na presença de testemunhas decorrente do da licitação na more Registro de Preços com base o mediante as seguintes cláusulas CLÁ 1.1. Constitui objeto do prese condições descritas no Anexo I	abaixo nomeadas acordam em a odalidade PREGÃO ELETRÔNICO na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10 s e condições: AUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	ssinar o presente Contrato, - SRP N°/2023, para o 0.024/2019, Lei nº 8.666/93,  ntidades, especificações e . Conforme especificações e					
na presença de testemunhas decorrente do da licitação na mor Registro de Preços com base o mediante as seguintes cláusulas CLÁ  1.1. Constitui objeto do pres condições descritas no Anexo I quantitativos a seguir discrimina	abaixo nomeadas acordam em a odalidade PREGÃO ELETRÔNICO na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10 s e condições: AUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx qua	ssinar o presente Contrato, - SRP N°/2023, para o 0.024/2019, Lei nº 8.666/93,  ntidades, especificações e . Conforme especificações e					
na presença de testemunhas decorrente do da licitação na mo Registro de Preços com base mediante as seguintes cláusulas   CLÁ  1.1. Constitui objeto do pres condições descritas no Anexo I quantitativos a seguir discrimina Ata de Registro de Preços:	abaixo nomeadas acordam em a odalidade PREGÃO ELETRÔNICO na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10 s e condições: AUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	ssinar o presente Contrato, - SRP N°/2023, para o 0.024/2019, Lei nº 8.666/93,  ntidades, especificações e . Conforme especificações e xos constantes do EDITAL e					
na presença de testemunhas decorrente do da licitação na mo Registro de Preços com base mediante as seguintes cláusulas CLÁ  1.1. Constitui objeto do pres condições descritas no Anexo I quantitativos a seguir discrimina Ata de Registro de Preços:  CLÁUSULA	abaixo nomeadas acordam em a odalidade PREGÃO ELETRÔNICO na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10 s e condições:  AUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	ssinar o presente Contrato, - SRP N°/2023, para o 0.024/2019, Lei nº 8.666/93, ntidades, especificações e . Conforme especificações e xos constantes do EDITAL e					
na presença de testemunhas decorrente do da licitação na mo Registro de Preços com base o mediante as seguintes cláusulas CLÁ  1.1. Constitui objeto do pres condições descritas no Anexo I quantitativos a seguir discrimina Ata de Registro de Preços:  CLÁUSULA  2.1. A presente contratação de	abaixo nomeadas acordam em a odalidade PREGÃO ELETRÔNICO na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10 s e condições:  AUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	ssinar o presente Contrato, - SRP N°/2023, para o 0.024/2019, Lei nº 8.666/93, ntidades, especificações e . Conforme especificações e xos constantes do EDITAL e					
na presença de testemunhas decorrente do da licitação na mo Registro de Preços com base o mediante as seguintes cláusulas CLÁ  1.1. Constitui objeto do pres condições descritas no Anexo I quantitativos a seguir discrimina Ata de Registro de Preços:  CLÁUSULA  2.1. A presente contratação de licitação na modalidade de Preg	abaixo nomeadas acordam em a odalidade PREGÃO ELETRÔNICO na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10 s e condições:  AUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	ssinar o presente Contrato, - SRP N°/2023, para o 0.024/2019, Lei nº 8.666/93,  ntidades, especificações e . Conforme especificações e xos constantes do EDITAL e  O VALOR  Preços realizado mediante					
na presença de testemunhas decorrente do da licitação na mo Registro de Preços com base o mediante as seguintes cláusulas CLÁ  1.1. Constitui objeto do pres condições descritas no Anexo I quantitativos a seguir discrimina Ata de Registro de Preços:  CLÁUSULA  2.1. A presente contratação de licitação na modalidade de Preg	abaixo nomeadas acordam em a odalidade PREGÃO ELETRÔNICO na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10 s e condições:  AUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	ssinar o presente Contrato, - SRP N°/2023, para o 0.024/2019, Lei nº 8.666/93,  ntidades, especificações e . Conforme especificações e xos constantes do EDITAL e  O VALOR  Preços realizado mediante					



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR

Especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

#### CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. A CONTRATADA deverá entregar a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no prazo estabelecido na Nota de Empenho e/ou na Ordem de Compra.
- 4.2. Todos os custos d<mark>e execução</mark> para o fornecimento, a ser rece<mark>bido pela CONTRATANTE</mark>, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.2.1. A entrega deverá ocorrer no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e no endereço descrito na ordem de serviço da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade dos Equipamentos para Apoio Hospitalar, quando não entregue em seu quantitativo real.
- 5.4. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos Equipamentos para Apoio Hospitalar solicitados;
- 5.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor.
- 5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 5.7. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os Equipamentos para Apoio Hospitalar serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.
- 6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.



- 6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.
- 6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.
- 6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

### CLÁUSULA SETIMA-DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS PARA APOIO HOSPITALAR

7.1. Os Equipamentos para Apoio Hospitalar a serem entregues deverão cumprir o que constam no Termo de Referência do Edital do Pregão, por se tratar de termo enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, atentando sempre pela qualidade dos Equipamentos para Apoio Hospitalar e ainda normativas vigente no que tange a segurança dos pacientes que irão utilizar os Equipamentos para Apoio Hospitalar a serem utilizados.

#### CLÁUSULA OITAVA-DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do presente CONTRATO será de \_\_\_/\_\_/ a \_\_\_/\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

#### CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

- 9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.
- 9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;
- 9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### CLÁUSULA DECIMA-DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendose à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém



com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2023 a seguir específicada:

XXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA-DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° \_\_\_/2023.
- 12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de prestação dos serviços;
- 12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal a ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;
- 12.4. Repassar à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;
- 12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal de Saúde inerentes ao objeto;
- 12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal de Saúde no ato da entrega, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;



- 12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;
- 12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante à Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

- 13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 13.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa; e
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.
- 13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.
- 13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente



CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

- 14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.
- 14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.

### CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

### CLÁUSULA DECIMA SETIMA-DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos <mark>e contratado</mark>s, as<mark>sinam</mark> o pre<mark>sente</mark> em tr<mark>ês vias de ig</mark>ual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

<b>7</b> . <b>1</b> . <b>1</b> . <b>2</b> .	Viseu (Pa), <sub>-</sub>	de	_de 2023.
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX CNPJ Nº Órgão Participante Contratante	3 3	5	
CNPJ Nº	PAF		
Contratado			
Testemunhas:			
1			
CPF:			
2			
0.05			